



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

DECRETO Nº 8.360

CRIA A COMISSÃO GESTORA DO PLANO DE GOVERNO E DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA – COMISSÃO GESTORA.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito do Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:-

Art. 1º Fica criada a Comissão Gestora do Plano de Governo e da Gestão Orçamentária e Financeira – COMISSÃO GESTORA, à qual competirá:

I - aprovar as cotas orçamentárias e financeiras dos órgãos, de forma a compatibilizar a liberação de recursos orçamentários à disponibilidade financeira do Município, por fonte de recurso;

II - acompanhar a execução orçamentária e deliberar sobre as propostas de alteração do orçamento, sem oferecimento de contrapartida de recursos orçamentários na mesma fonte, apresentadas pelos órgãos orçamentários;

III - pronunciar-se sobre a contratação de operações de crédito e a concessão de garantias dos órgãos da Administração Direta, Indireta e dos Fundos Públicos do Município;

IV – pronunciar-se sobre as propostas de créditos adicionais e os Projetos de Lei de iniciativa do Executivo que impliquem aumento de despesa ou que excedam as cotas aprovadas;

V – pronunciar-se sobre os Projetos de Lei de alteração da legislação referente à pessoal e de criação de cargos e empregos públicos, bem como sobre as propostas de abertura de concursos de ingresso ou de acesso, os expedientes que tratem de nomeação ou contratação de pessoal e outros que impliquem acréscimo de despesa de pessoal, inclusive nas empresas controladas pelo Município;

VI - analisar e autorizar o início de todos os processos que geram despesas no âmbito do Poder Executivo.

Art. 2º A COMISSÃO GESTORA será composta pelos titulares dos seguintes órgãos:

I – Secretaria de Governo;

II – Secretaria de Finanças;

III – Secretaria de Suprimentos e Qualidade;

IV – Secretaria de Negócios Jurídicos;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

V – Controladoria Geral do Município;

VI – Chefia de Gabinete;

VII – Ouvidoria Geral;

VIII – Presidência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Parágrafo único. Os Titulares dos órgãos que compõem a COMISSÃO GESTORA, excepcionalmente, designarão substitutos em caso de impossibilidade de comparecimento às reuniões.

Art. 3º Todas as propostas a serem submetidas à apreciação da COMISSÃO GESTORA deverão ser encaminhadas até o 3º dia útil, antes da reunião ordinária da referida Comissão, para a Secretaria de Finanças.

§ 1º A Secretaria de Finanças encarregar-se-á de identificar os valores e a disponibilidade orçamentária e financeira para apresentar a comissão.

§ 2º A COMISSÃO GESTORA terá, no mínimo, 15 (quinze) dias para apreciação das solicitações que lhe forem encaminhadas.

§ 3º A COMISSÃO GESTORA reunirá, ordinariamente, todas as quartas-feiras, às 9h00, na sala de licitações da Secretaria de Suprimentos e Qualidade, para deliberar sobre os processos que tramitam na Comissão.

Art. 4º O Titular da Secretaria de Finanças poderá autorizar tratamento urgente aos casos assim considerados, visando a aprovação pela COMISSÃO GESTORA, por meio de correspondência eletrônica, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 5º Os membros da COMISSÃO GESTORA poderão convocar os titulares de todas as pastas e o Presidente da Autarquia para explicar processos em pauta das reuniões da comissão.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Prefeitura de Mogi Mirim, 10 de fevereiro de 2021.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Gabinete do Prefeito
A(O) Decreto 8360

2

FOI PUBLICADA(O) em 13/02/21

NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

(JORNAL Oficial)

Obd. 7054